



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 44/2021

PROTOCOLO nº 125/2021

PROJETO DE LEI nº 12/2021

**EMENTA: AUXILIO-ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ILEGALIDADE. NÃO RECEBIMENTO.**

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Indaiatuba.

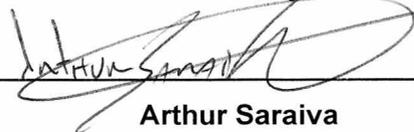
Em que pese não haver inconstitucionalidade formal ou material no presente caso, o Projeto não se encontra devidamente instruído com todas as exigências legais dispostas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 14.

O óbice ao recebimento do Projeto em apreço, portanto, passa pela inexistência de apresentação da devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se iniciaria a vigência da lei e para os 02 seguintes.

Ademais, não há demonstração que o auxílio pretendido fora considerado na estimativa da Lei orçamentária vigente, não havendo, assim, comprovação de que a sua aprovação não afetará as metas fiscais já previstas. Outrossim, tampouco o Projeto veio acompanhado de alguma medida de compensação financeira apta a reduzir o impacto gerado no orçamento anual.

Isto posto, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), essas são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **sugere pelo não recebimento da presente proposição.**

Indaiatuba, 22 de março de 2021.



**Arthur Saraiva**

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba